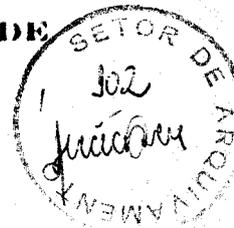




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADENSE  
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 395, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1.974

Altera disposições da Lei Municipal  
nº 381, de 1º de Julho de 1.974.

O Povo do Município de João Monlevade, por  
seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a se-  
guinte Lei:

Art. 1º- O artigo 2º da Lei Municipal nº 381,  
de 1º de Julho de 1.974, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º- Para execução das obras  
previstas no artigo anterior, poderá a Prefeitura ajustar com  
estabelecimento oficial de crédito, sediado no país, um em-  
préstimo até o valor de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de  
cruzeiros) pagando ao mesmo os juros e taxas cobradas usual-  
mente em operações com as municipalidades, de acordo com as  
suas normas internas".

Art. 2º- O inciso I, do artigo 3º da Lei Mu-  
nicipal nº 381, de 1º de Julho de 1.974 passa a ter a seguin-  
te redação:

"Art. 3º- (inciso I) - Ao resgate do  
débito decorrente do empréstimo, no prazo de até 180 (cento e  
oitenta) meses, através de prestações mensais, calculadas aos  
juros de dez por cento (10%) ao ano, acrescidos da taxa de ser-  
viços de dois por cento (2%) ao ano, ambos calculados pela Ta-  
bela Price e sujeitos as prestações e o valor da dívida à cor-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

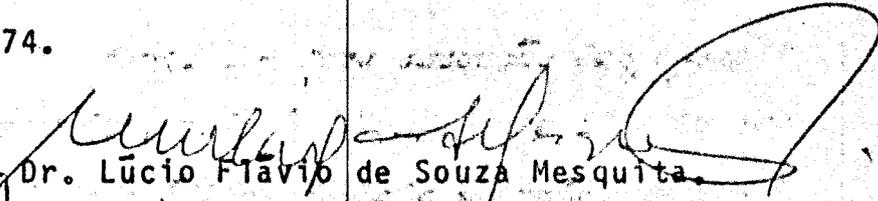


... reção monetária trimestral, de acordo com os índices de variações das Obrigações REAJUSTÁVEIS de Tesouro Nacional, criados pela Lei Federal nº 4.357/64.

Art. 39- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no "Minas Gerais", órgão oficial do Estado.

Art. 40- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 19 de Novembro de 1.974.

  
Dr. Lúcio Flávio de Souza Mesquita.

- Prefeito Municipal -

REGISTRADO E PUBLICADO  
NESTA SECRETARIA AOS:  
19 11 74  
Aliveira  
SERVIÇO DE SECRETARIA  
CHEFE